

Fica, portanto, anulada a disposição contida no n.º 7.º daquela portaria.

Ministérios do Interior e da Economia, 31 de Outubro de 1946.—O Ministro do Interior, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Montiz*.—O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça em Lisboa, foi entregue em 20 de Junho de 1946 à Legação do mesmo país em Paris a notificação da adesão da República da Síria à Convenção para a melhoria da situação para os feridos e doentes nos exércitos em campanha, concluída em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 14 de Agosto de 1946.—O Director Geral, *Marcelo Matias*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que dentro do orçamento de despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico se façam as seguintes transferências de verba:

Do n.º 6) do artigo 11.º para o n.º 2) do artigo 11.º	620\$00
Do n.º 7) do artigo 14.º para o n.º 3) do artigo 14.º	250.000\$00

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 18 de Outubro de 1946.—O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Portaria n.º 11:554

Considerando que algumas das taxas estabelecidas para pagamento dos serviços desempenhados pela Direcção Geral dos Serviços de Viação não representam hoje a sua justa remuneração;

Considerando que a satisfação das exigências sempre crescentes de tudo o que respeita aos transportes por estrada obriga a encargos que, pelo menos parcialmente, devem ser suportados por quem utiliza aqueles serviços e deles beneficia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 46.º do decreto-lei n.º 35:911, de 19 de Outubro de 1946, que as taxas a cobrar pelos vários serviços da Direcção Geral dos Serviços de Viação sejam as constantes da tabela anexa à presente portaria.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Outubro de 1946.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancellata de Abreu*.

Tabela das taxas a cobrar pela Direcção Geral dos Serviços de Viação

Designação do expediente	Taxas
Registo, inspecção inicial e livrete de circulação:	
Automóveis, carros eléctricos e ascensores . . .	250\$00
Motociclos e atrelados	150\$00
Sobretaxa por inspecções iniciais ou extraordinárias quando não são realizadas junto dos edificios das direcções de viação ou nas capitais de distrito:	
Automóveis, carros eléctricos e ascensores . . .	150\$00
Motociclos e atrelados	130\$00
Inspecções extraordinárias quando realizadas junto dos edificios das direcções de viação ou nas capitais de distrito:	
Automóveis	50\$00
Motociclos	30\$00
Transmissão de propriedade:	
Automóveis	150\$00
Motociclos	100\$00
Mudanças de residência em livretes	20\$00
Substituição de livretes	30\$00
Duplicados de livretes	50\$00
Exame para condutor e respectiva carta ou substituição de cartas de condutores de automóveis (militares, coloniais ou estrangeiras):	
Automóveis ligeiros	150\$00
Automóveis pesados	200\$00
Motociclos	100\$00
Averbamento de «serviço público» nas cartas	100\$00
Mudanças de residência em cartas	20\$00
Substituição de cartas	30\$00
Duplicados de cartas	50\$00
Título de concessão de carreiras regulares, por veículo	500\$00
Título de concessão de carreiras provisórias, por veículo	100\$00
Transferências de concessões de carreiras	800\$00
Guia para aferição de aparelhos taxímetros	20\$00
Guia para aferição fora do prazo fixado	40\$00
Aprovação de catálogos	20\$00
Aprovação de modelos de veículos automóveis e fixação dos respectivos pesos brutos ou lotações	50\$00
Aprovações de projectos de transformações de veículos automóveis	50\$00
Anulações ou cancelamentos	20\$00
Peritagens	300\$00
Peritagens de recurso	600\$00
Certidão dos relatórios dos peritos quando solicitados por entidades diferentes da que requereu a peritagem, sobretaxa de	300\$00
Certidões, por cada lauda	30\$00
Expediente para outros serviços	20\$00
Requerimentos sobre assuntos não especificados na tabela	10\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Outubro de 1946.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancellata de Abreu*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria Geral

Decreto n.º 35:924

Considerando a necessidade de instalar convenientemente os serviços do Instituto para a Alta Cultura;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1947;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Instituto para a Alta Cultura a celebrar com a Fundação da Casa de Bra-